PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

5.7.2006 PE 376.447v01-00

ALTERAÇÕES 1-6

Pergunta oral ao Conselho (PE 376.447v01-00)
apresentada nos termos do artigo 42º do Regimento
Jean-Marie Cavada
Pergunta ao Conselho tendo em vista o debate anual sobre os progressos realizados no espaço de liberdade, de segurança e de justiça (artigos 2º e 39º TUE)

Alteração apresentada por Sophia in't Veld

Alteração 1
N.º 1

1. Sete anos após a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão e seis após a declaração da Carta dos Direitos Fundamentais, parece óbvio que ***estes textos devem*** tornar-se o pólo central da estratégia destinada a manter e desenvolver a União como um espaço de liberdade, de segurança e de justiça (artigo 2º TUE). Não entende o Conselho necessário, aquando da actualização do Programa de Haia, ***garantir que*** os princípios por si mesmo declarados na Carta ***sejam adequada e efectivamente assegurados e aplicados, também tornando mais evidentes as relações esse princípios e cada objectivo formulado***?

Or. en

Alteração apresentada por Barbara Kudrycka

Alteração 2
N.º 1, travessão 4 bis (novo)

- ***garantir a abolição dos controlos nas fronteiras internas com os novos Estados-Membros no próximo ano, de modo a reforçar a liberdade de circulação de todos os cidadãos da UE.***

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in't Veld

Alteração 3
Nº 3, parágrafo 1

Desde Tampere, e mais ainda depois dos atentados de 11 de Setembro, o Conselho Europeu vê-se confrontado com um fosso entre as estratégias que adopta e a respectiva execução***, bem como entre a promoção dos direitos e liberdades fundamentais e das liberdades cívicas e a garantia de maior segurança para os cidadãos***. A Comissão e o Parlamento propõem a activação das "passerelles" previstas nos artigos 42º TUE e 67º TCE. Tenciona o Conselho seguir essa proposta? Tenciona o Conselho igualmente certificar-se de que as medidas adoptadas são integralmente transpostas e executadas nos Estados-Membros? O Conselho negociará com o Parlamento a integração da Europol nos Tratados europeus, uma vez que nenhum dos protocolos à Convenção Europol entrou em vigor devido às reticências de alguns Estados-Membros quanto à sua ratificação? O Conselho encetará um debate aberto sobre as consequências do Tratado de Prüm e iniciará os trabalhos preparatórios da sua integração no quadro europeu a título de cooperação reforçada?

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in't Veld

Alteração 4
Nº 3, parágrafo 2

Tenciona o Conselho avançar ***no domínio das políticas de imigração e asilo, designadamente*** nas negociações com o Parlamento, tendo por objectivo a adopção da directiva relativa ao regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular, a fim de estabelecer normas comuns a nível europeu e fornecer uma base jurídica adequada ao Fundo Europeu de Regresso?

Or. en

Alteração apresentada por Martine Roure

Alteração 5
Nº 3, parágrafo 2 bis (novo)

Tenciona o Conselho avançar igualmente para a execução simultânea de uma política comum em matéria de imigração legal?

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in't Veld

Alteração 6
Nº 3, parágrafo 2 bis (novo)

Tenciona o Conselho assegurar que os direitos fundamentais sejam devidamente garantidos na luta contra o terrorismo, nomeadamente nas suas relações com países terceiros, e que não seja degradado o acervo europeu no domínio dos direitos humanos?

Or. en